



MATRÍCULA  
5.120

FICHA  
01

Santos, 23 de junho de 1977

IMÓVEL: O CONJUNTO DE ESCRITÓRIO SOB Nº 905, localizado no 12º pavimento do Edifício ITATIAIA, à Rua General Câmara nº 5, perímetro urbano desta Comarca, com a área aproximada de 22,36m², contendo: uma sala e um W.C., confrontando-se pela frente com a Rua Frei Gaspar, pela direita com o conjunto 906, pela esquerda com o conjunto 904 e pelos fundos com o corredor interno do prédio, sendo sua quota parte ideal no terreno de 0,0029 do todo. PROPRIETÁRIO: DOMINGOS DOS SANTOS SILVA NETO, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade, à Rua Ricardo Pinto nº 13, apto. 11. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 40.551. O Escrevente habilitado Manoel O OFICIAL Manoel

R.1-5.120. Santos, 23 de junho de 1.977. DEVEDOR: MORGAN EDISON THOMAS, e DOMINGOS DOS SANTOS SILVA NETO, brasileiros, casados, o primeiro técnico em administração, CPF. 018.418.748/68, residente e domiciliado à Rua nº 12, Ilha do Frade, Praia do Canto, em Vitória, Estado do Espírito Santo, e o segundo Corretor Oficial de Valores, CPF. 439.976.948/34, residente e domiciliado à Avenida Washington Luiz nº 503, nesta cidade. INTERVENIENTE: CIA: MINAS ESPÍRITO SANTO DE MINERAÇÃO, com sede à Rua Nestor Gomes nº 186, em Vitória, Estado do Espírito Santo, CGC. número-28.164.671/0001. DADOR DE GARANTIA: DOMINGOS DOS SANTOS SILVA NETO, qualificação supra e sua mulher ANA MARIA MANSOR DOS SANTOS SILVA, brasileira, do lar, residente nesta cidade, à Avenida Washington Luiz nº 503; e ALMÉRIO RAMAJO PERES, sua mulher HELOISA HELENA MOROZETTI RAMAJO, brasileiros, ele advogado, elado lar, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Presidente Wilson nº 64, apto. 62, CPF. 017.499.868. CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A., com sede em Vitória, Capital do Espírito Santo, à Avenida Princesa Isabel nº 54, 2º andar, CGC. 28.145.829/0001-80. TÍTULO: Hipoteca. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 9 de maio de 1.977 das Notas do 3º Escrivão de Vitória, Espírito Santo, Livro 258, fls. 125, e Re-Ratificação de 20 de junho de 1.977 Livro 260, fls. 183 das mesmas Notas. VALOR: Cr\$1.600.001,92, respeitado o limite de Cr\$1.600.000,00 equivalente a até 7.982,050 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (O.R.T.N.), considerando o valor unitário vigente na data do título de Cr\$200,45. O valor da hipoteca é devido na seguinte proporção: Para Morgan Edison Thomas até 4.340,235 ORTNs respeitado o limite de Cr\$870.000,00; Para Domingos dos Santos Silva Neto até 3.641,815 ORTNs, respeitado o limite de Cr\$730.000,00, pagáveis em 6 prestações anuais e sucessivas, no dia 10 de dezembro de cada ano, cada uma no valor de 1/6 do principal do crédito, efetuada a conversão das ORTNs em cruzeiros na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira no dia 10 de dezembro de 1980 e a última, em 10 de dezembro de 1.985. Juros à taxa de 4% ao ano, calculados sobre o saldo devedor cor-

FICHA  
01

MATRÍCULA  
5.120

=VIDE VERSO=

MATRÍCULA

5.120

FICHA

01

VERSO

devedor corrigido e pagáveis nos dias 10 de dezembro de cada ano, ele -  
váveis de 1% ao ano na hipótese do inadimplemento de qualquer natureza.  
O valor da dívida ou do saldo devedor, serão sempre expressos em ORTNs,  
e ficarão sujeitos a correção monetária efetuada mensalmente aos dias -  
10 do mês, e na falta deste, segundo o critério que vier a ser estabele -  
cido para a correção do saldo credor das contas individuais dos parti -  
cipantes do PIS e do PASEP, ou à sua falta ainda, segundo o Índice Ge -  
ral dos Preços (Conceito de Disponibilidade Interna), calculado pela -  
Fundação Getúlio Vargas, ou entidade que venha a substituí-la ou índi -  
ces similares que preservem o valor real da moeda. Comissão de Reserva -  
de Crédito de 0,1% por período de 30 dias ou fração incidente sobre o -  
saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imedia -  
to ao de sua disponibilidade e até a data de utilização deduzida da par -  
cela a ser utilizada; e no caso de cancelamento do saldo do crédito, a -  
pedido dos DEVEDORES ou por iniciativa do CREDOR, a comissão será devi -  
da até respectivamente a data do pedido dos DEVEDORES ou da decisão do -  
CREDOR. Pena convencional de 10%. Multa de 1%, e demais cláusulas e con -  
dições constantes do título. A presente hipoteca abrange outros imóve -  
is matriculados sob nºs 5.119, 5.121 e 1.827. O Escrevente habilitado: -

Luciana O OFICIAL Manoel

Av. 2/5.120. Santos, 10 de Julho de 1.984. Por Instrumento Particular de -  
Quitação, firmado em Vitória-ES, aos 05 de Julho de 1.984, foi autori -  
zada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando -  
o cancelamento do R.1, em virtude de quitação dada pelo credor. O Ofi -  
cial, Manoel

R.3/5.120. Santos, 28 de setembro de 1.984. Por formal de partilha, expe -  
dido pelo 6º Ofício de Santos, a 01 de junho de 1.981, assinado pelo Dr.  
José Ricardo Tremura, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, se  
verifica que em virtude de sentença de 21 de julho de 1.980, transitada -  
em julgado, proferida nos autos de SEPARAÇÃO CONSENSUAL, entre DOMINGOS  
DOS SANTOS SILVA NETO e ANA MARIA MANSOR DOS SANTOS SILVA, coube ao sepa -  
rando DOMINGOS DOS SANTOS SILVA NETO, brasileiro, corretor de valores, -  
CPF. 439.976.948-34, residente e domiciliado em São Vicente-SP., o imó -  
vel objeto da matrícula retro, avaliado em Cr\$ 286.097,00 para efeitos -  
fiscais. O Oficial, Manoel

R.4/5.120. Santos, 05 de outubro de 1.984. Por Escritura de venda e com -  
pra, de 02 de outubro de 1.984, das Notas do 5º Escrivão de Santos, no -  
livro nº 950, às fls. 15, HELOISA HELENA MOROZETTI RAMAJO, brasileira, -  
professora, CPF. 049.115.698-75, casada no regime da comunhão de bens, -  
anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com ALMÉRIO RAMAJO PERES, resi -

continua ficha 02.



MATRÍCULA

5.120

FICHA

002

Santos, 05 de outubro de 1984

residente e domiciliada nesta cidade, adquiriu ao proprietário DOMINGOS DOS SANTOS SILVA NETO, retro qualificado, pelo preço de Cr\$ 8.500.000, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, [assinatura]

R.5/5.120. Santos, 03 de dezembro de 1.984. Por Escritura de venda e compra, de 17 de outubro de 1.984, das Notas do 1º Escrivão de Santos, no livro nº 863, às fls. 84, RODAMARK - DESPACHOS E TRANSPORTES LIMITADA, CGC. 46.850.871/0001-03, com sede nesta cidade, adquiriu aos proprietários HELOISA HELENA MOROZETTI RAMAJO, retro qualificada e seu marido ALMÉRIO RAMAJO PERES, brasileiro, advogado, CPF. 017.499.868-68, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 9.000.000, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, [assinatura]

R.6/5.120. Santos, 29 de agosto de 1.997. Por Certidão expedida aos 14 de julho de 1.997, pela 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos-SP, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista, processo nº.1.061/91 que NELSON LIMA DA CRUZ, brasileiro, separado, encarregado de embarque, CPF.166.230.618-04, domiciliado nesta cidade, move contra RODAMARK DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA., supra qualificada, foi ordenada a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa: Cr\$1.000.000,00. Comparecendo como depositário ROBERTO BERNARDINO ALVES, R.G.nº.2.238.533-2 O Oficial, [assinatura]

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,13

Visualizar disponível em [www.egstradon.com.br](http://www.egstradon.com.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis